

**Contrato nº 01/2017 - SEUMA que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SOBRAL e a EMPRESA LUCAS OLIVEIRA MARTINS - MEI, na forma que indica.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede administrativa localizada na Rua Viriato de Medeiros, 1250, através da Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente, neste ato representada por sua Secretária, **Sra. Marília Gouveia Ferreira Lima**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, por outro lado, a EMPRESA LUCAS OLIVEIRA MARTINS - MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 23.780.502/0001-88, com endereço na Rua Padre Anchieta, 147, Campo dos Velhos - Sobral/CE, neste ato representada pelo **Sr. Lucas Oliveira Martins**, inscrito no CPF nº 005.876.143-82 e RG nº 2007345710 - 2 SSP/CE, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a locação e manutenção de impressora multifuncional com recarga de cartucho de toner destinada ao uso de cópias e impressões para atender as necessidades da Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente no Município de Sobral.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente Contrato tem fundamentação legal no art. 37, IX da Constituição Federal, combinado com o art. 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral e no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O valor global do presente Contrato é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES**

##### **I - DO CONTRATANTE**

Efetuar o pagamento do montante correspondente ao valor dos serviços prestados, de conformidade com o disposto na **CLÁUSULA TERCEIRA**;

## II - DA CONTRATADA

- A - Iniciar os serviços, na data de vigência do contrato.
- B - Concluir os serviços, no prazo de 09 (nove) meses.

## CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos financeiros necessários a este instrumento serão oriundos do Município de Sobral, provenientes da conta nº 2401.04.122.0425.2227.3390.3900.

## CLÁUSULA SEXTA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O desembolso financeiro do presente Contrato obedecerá a seguinte forma:

O valor global de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), será pago em 09 (nove) parcelas mensais, sendo cada parcela correspondente ao valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Zuila Sousa Muniz, Coordenadora Administrativa e Financeira da Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente.

## CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato tem vigência pelo prazo de 09 (nove) meses, do período de 1º de abril de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

## CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

A **CONTRATADA**, em caso de inadimplência, sujeitar-se-á, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ou ainda, das demais sanções previstas na legislação vigente, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso no atendimento dos prazos estabelecidos, até o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado no caso de descumprimento de qualquer outra cláusula contratual;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 incisos I à XVII da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Sobral/CE, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que não puder ser resolvido administrativamente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas igualmente abaixo assinadas.

**Sobral (CE), 31 de março de 2017.**

  
**Marília Gouveia Ferreira Lima  
CONTRATANTE**

  
**Lucas Oliveira Martins  
CONTRATADO**

**Testemunhas:**

- 1) \_\_\_\_\_  
2) \_\_\_\_\_